DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Quinta-feira, 03 de abril de 2025 | Ano III | Edição nº 394 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 4
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Apostilamentos 5
Extrato 5
Contratos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 16/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO E RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Paulo Cesar Dias Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais-SP., no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 5º., da Lei nº. 125, de 02 de fevereiro de 1.997;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Adrielli Giroli Pinheiro**, portadora do RG nº 46.380.875-7 e do CPF nº 396.050.718-60, para compor o Conselho Municipal de Educação, no Município de Novais, criado pela lei nº. 125/97, de 06 de fevereiro de 1.997, em substituição a Ana Carolina Martins Jerônimo, na representatividade de Docentes e/ou Especialistas por motivo de exoneração de cargo à pedido.

Art. 2º - O mandato da conselheira ora nomeada, findar-se-á no mesmo prazo da presente RECONDUÇÃO para o biênio 2025/2027 dos demais membros do conselho.

Art. 3º- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 18 de março de 2.025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

Fone: 17 **3561.8780**
Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - **Novais - SP**
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br

DECRETO Nº 22/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) no âmbito do Poder Executivo do Município de Novais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, publica o seguinte decreto:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), estabelecendo procedimentos para apuração e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados que cometerem infrações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O PAAR será conduzido com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II - DA INSTAURAÇÃO DO PAAR

Art. 3º. A instauração do PAAR será obrigatória sempre que houver indícios de infração administrativa praticada por licitantes ou contratados, conforme previsto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Compete à autoridade competente instaurar o PAAR por meio de despacho fundamentado, determinando a apuração dos fatos e a designação da Comissão Processante.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 5º. O PAAR será conduzido por Comissão Processante composta por 03 (três) servidores efetivos, designados pela autoridade competente.

§1º. Os membros da Comissão deverão ser servidores estáveis e preferencialmente possuir conhecimento na matéria objeto da apuração.

§ 2º. A Comissão terá autonomia para conduzir os atos instrutórios e decidir sobre a admissibilidade de provas, respeitados os princípios do devido processo legal.

§ 3º. Poderá, a critério da Autoridade Superior, ser constituída Comissão Processante Permanente

CAPÍTULO IV - DOS ATOS PROCEDIMENTAIS

Art. 6º. O PAAR será conduzido por meio de atos formais e observará o rito estabelecido neste Decreto.

Art. 7º. O prazo para conclusão do PAAR será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa da Comissão Processante.

Art. 8º. O PAAR observará os seguintes atos procedimentais:

I - **Instauração do processo por meio de despacho da autoridade competente:** Consiste na formalização da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a indicação dos fatos a serem apurados e a fundamentação legal aplicável.

II - **Constituição da Comissão Processante e designação de seus membros:** A autoridade competente nomeará três servidores efetivos para compor a Comissão Processante, que ficará responsável pela condução dos atos instrutórios e decisórios preliminares do PAAR.

III - **Elaboração de termo de instauração contendo a descrição dos fatos e dos dispositivos legais aplicáveis:** Documento inicial que detalha as infrações imputadas ao investigado, descreve os dispositivos legais aplicáveis e estabelece as diretrizes para a condução do processo.

IV – **Juntada aos autos dos documentos essenciais mencionados na denúncia:** cópia integral do processo de licitação ou de contratação, quando a apuração envolver um licitante ou proponente; ou cópia do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando a apuração envolver o contratado ou o detentor da Ata.

V - **Intimação do investigado para apresentação de defesa e especificação de provas:** O investigado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo estabelecido, podendo indicar as provas que pretende produzir em sua defesa.

VI - **Produção de provas deferidas pela Comissão:** A Comissão analisará as provas requeridas e, caso deferidas, promoverá diligências necessárias, como oitivas de testemunhas, requisição de documentos e demais atos instrutórios.

VII - **Concessão de prazo para apresentação de alegações finais:** Após a produção das provas, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis ao investigado para que apresente suas alegações finais, reforçando os argumentos de sua defesa.

VIII - **Elaboração de relatório final pela Comissão:** A Comissão Processante elaborará relatório conclusivo, contendo a análise dos fatos, das provas produzidas e a recomendação quanto à aplicação ou não de sanções.

IX - **Decisão da autoridade competente:** A autoridade competente analisará o relatório da Comissão e proferirá decisão motivada quanto à aplicação ou não de penalidade ao investigado.

X - **Publicação da decisão e, se cabível, inclusão nos cadastros públicos de sanções:** A decisão será publicada nos meios oficiais, garantindo a devida publicidade, e, se necessário, registrada nos cadastros públicos de empresas sancionadas.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 9º. As penalidades aplicáveis no âmbito do PAAR são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Art. 10. A aplicação das penalidades será fundamentada e proporcional à infração cometida,

considerando-se os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O PAAR poderá ser arquivado a qualquer momento caso não sejam constatadas irregularidades ou se evidenciada a ausência de responsabilidade do investigado.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 18 de março de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação no diário oficial do município.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Outros Atos

PORTARIA Nº 262/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 022/2025, de 18 de março de 2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), conforme a Lei 14.133/2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante Permanente para condução dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade (PAAR), com a finalidade de apurar infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 022/2025.

Art. 2º A Comissão Processante Permanente será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Ivo Pardo Júnior, CPF nº 289.466.688-81, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, que exercerá a função de Presidente;

II – Edgar Correia da Silva, CPF nº 418.346.548-66 ocupante do cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que exercerá a função de Membro;

III – Hérica Cristina Rodrigues da Silva, CPF nº 286.775.148-99, ocupante do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, que exercerá a função de Membro.

Parágrafo único. Para cada membro titular, será designado um suplente, que assumirá em caso de ausência, impedimento ou vacância do titular:

I – Daiane Marcondes Gallerani Rodrigues, CPF nº 379.957.728-90 ocupante do cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, suplente da função Presidente;

II – Andreza Faria, CPF nº 225.683.198-10, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, suplente da função membro.

III – Milena Aparecida Zanini Teixeira, CPF nº 339.916.248-00 ocupante do cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, suplente da função Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante Permanente:

I – Conduzir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade (PAAR) conforme os ritos e prazos estabelecidos no Decreto nº 022/2025;

II – Garantir o contraditório e a ampla defesa aos investigados;

III – Promover diligências e reunir provas necessárias para a correta apuração dos fatos;

IV – Elaborar relatório final com a conclusão fundamentada sobre a responsabilidade do investigado;

V – Encaminhar os autos à autoridade competente para decisão final e aplicação das sanções cabíveis;

VI – Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições normativas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 26 de março de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicada por afixação em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

Relatório de Amostra

Processo de Licitação n° 043/2024

Pregão Eletrônico nº 14/2024

O Município de Novais, através da comissão de avaliação, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, que as empresas: **CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.282/0001-35; **DENTAL E CIRURGICA PRODONLIFE**, CNPJ sob o nº 74.636.952/0001-32 e **CIRÚRGICA OLIMPIO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50, **entregaram** as amostras no prazo estabelecido no edital e de acordo com as especificação do

termo de referência, portanto **APROVADAS**, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Processo de Licitação n° 043/2024, cujo objeto consiste no **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e as empresas **CIRÚRGICA UNIÃO**, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, não entregou as amostras dos itens: 27 e 178; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, não entregou as amostras dos itens: 21 e 22. As informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Diário Oficial Municipal. Município de Novais/SP, 31 de março de 2025. Comissão de Avaliação. PUBLIQUE-SE.

Relatório de Amostra

Processo de Licitação n° 046/2024

Pregão Eletrônico nº 16/2024

O Município de Novais, através da comissão de avaliação, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, que as empresas: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, Inscrita no CNP sob o nº 11.234.029/0001-54 e FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO CATIGUA, Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 04.080.432/0001-00 entregaram as amostras no prazo estabelecido no edital e de acordo com as especificação do termo de referência referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2024, Processo de Licitação n° 046/2024, cujo objeto consiste no Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente, armarinhos, costura, mobiliário, equipamentos de informática e materiais personalizados, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. As informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Diário Oficial Municipal. Município de Novais/SP, 31 de março de 2025. Comissão de Avaliação. PUBLIQUE-SE.

.....

Apostilamentos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação nº 019/2024 - Inexigibilidade nº 02/2024 - Contrato nº 013/2024

O Município de Novais, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO para acréscimo e supressão dos valores do contrato, firmado com a empresa SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de** R$ R$ 4,06 para cada litro de etanol, R$ 6,12 para cada litro de Gasolina Comum e R$ 6,41 para cada litro de Óleo Diesel S10, **para** R$ 4,08 para cada litro de etanol, R$ 6,14 para cada litro de Gasolina Comum e R$ 6,39 para cada litro de Óleo Diesel S10.

.....

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Resultado da Licitação

Processo Licitatório nº 046/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2024

O Município de Novais/SP torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente, armarinhos, costura, mobiliário, equipamentos de informática e materiais personalizados, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido declarada vencedoras as empresas: **MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP**, CNPJ nº 02.683.546/0001-10, vencedora dos itens 01 ao 45, 47 ao 53, 56 ao 69, 71 ao 78, 80 ao 103, 105 ao 112, 115, 117 ao 149, 152, 159, 164 ao 181,189 ao 191, 194, 196 ao 198, 201 ao 206, 210 ao 222, 246 ao 251, 271 ao 280, 282, 305, 306, 308, 311, 313 ao 315, 317 e 318, com Valor Total de R$ 148.886,22; **SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME,** CNPJ nº 11.234.029/0001-54, vencedora dos itens 153 ao 158, 160, 163, 182 ao 188, 192, 193, 195, 200, 207, 223 ao 227, 230, 233, 234, 241, 242, 245, 257, 260 ao 263, 265 ao 270, 281 e 283, com Valor Total de R$ 153.563,02; **FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO CATIGUA**, CNPJ nº 04.080.432/0001-00, vencedora dos itens 228, 229, 231, 232, 235, com Valor Total de R$ 26.434,00; **VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 27.193.666/0001-60, vencedora do item 288, com Valor Total de R$ 4.970,00; **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 41.621.094/0001-01, vencedora dos itens 289, 291 e 292, com Valor Total de R$ 20.385,90; **WHITE EAGLE – COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS,** CNPJ nº 32.901.484/0001-36, vencedora do item 290, com Valor Total de R$ 15.673,00; **TUKABY MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 23.950.533/0001-30, vencedora dos itens 293, 299 e 303, com Valor Total de R$ 5.440,00; **PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 61.130.340/0001-21, vencedora dos itens 294, 295, 297,298, 300 ao 302, com Valor Total de R$ 53.392,63; **HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, CNPJ nº 34.845.729/0001-80, vencedora do item 296, com Valor Total de R$ 890,00. Contudo, os itens 46, 54, 55, 70,79,104, 113, 114, 116, 150, 151, 161, 162, 199, 208, 209, 236, 237, 238, 239, 240,243, 244, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 264, 284, 285, 286, 287, 304, 307, 309, 310, 312 e 316 foram desertos e fracassados. Município de Novais/SP, 02 de abril de 2025. PAULO CESAR DIAS

PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 03/2025, Fornecedor nº 06/2025; Origem: Processo nº 009/2025, Pregão Eletrônico n° 01/2025; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: M.K. BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 36.650.431/0001-40; Detentora dos itens 01 a 31 e 33, nos valores estimados em R$ 213.541,80(duzentos e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas** destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 31/03/2025 a 30/03/2026. Município de Novais, 31 de março de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO- Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 03/2025, Fornecedor nº 07/2025; Origem: Processo nº 009/2025, Pregão Eletrônico n° 01/2025; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES - ME, CNPJ nº 18.791.880/0001-27; Detentora dos itens 32 e 34, nos valores estimados em R$ 6.793,00(seis mil, setecentos e noventa e três reais); Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de legumes, verduras e frutas** destinados a Merenda Escolar e as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 31/03/2025 a 30/03/2026. Município de Novais, 31 de março de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO- Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 015/2025; PROCESSO Nº 011/2025, DISPENSA Nº 04/2025; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, I da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: OLP PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.746.990/0001-35; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de 02(dois) projetos para alternativas de readequação ou construção de nova estrutura de Estações Elevatórias de esgoto, localizadas na Fazenda Bebedouro do Turvo - Estrada Rural Novais 109 e Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 60, ambas no Município de Novais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 24/03/2025 a 24/09/2025; Valor Global: R$ 65.000,00; Dotação Orçamentária: Conforme terceira do referido contrato. Data da assinatura: 24/03/2025 e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 24 de março de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....